REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município de Salvador não dispõe de lugares adequados para o sepultamento de animais, o que pode resultar em zoonoses, contaminação ambiental e acúmulo de cadáveres dispostos de forma inapropriada;

b) sepultar e acondicionar restos mortais de animais em lugares inadequados faz surgirem micro-organismos que provocam doenças infecciosas, contribuem para a disseminação de epidemias, de zoonoses e contaminam o meio ambiente;

c) a cremação, que é o processo de transformação da carcaça de animais mortos em cinzas, não permite a contaminação do lençol freático pelo necrochorume advindo do corpo em decomposição nem submete o cadáver à exumação por outros animais (roedores e/ou carniceiros de porte maior);

d) com o rigor da legislação ambiental, a consciência ecológica da sociedade e a necessidade de se manter doenças transmissíveis sob controle, a cremação garante à comunidade segurança de saúde, higiene, atendimento humanitário e uma nova bioética, que promove a valorização de todas as formas de vida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que adote as providências necessárias para a construção, instalação e funcionamento de um crematório público de animais, na Cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires